

CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA



**FUNDAÇÃO
DORINA
NOWILL
PARA CEGOS**



► MENSAGEM DA LIDERANÇA


Há mais de 75 anos, a Fundação Dorina atua para promover a autonomia e a inclusão de pessoas cegas ou com baixa visão em todos os cenários sociais.

Este trabalho tem o propósito de transformar vidas e a sociedade, reconhecendo a todos como sujeitos de direitos e plenos de suas garantias e conquistas. Para realizá-lo de forma integral e longa, nos pautamos em valores e direcionamentos dos quais não abrimos mão.

Nos dedicamos pautados na **ética**, na **transparência**, na **diversidade**, no **respeito** e no nosso compromisso diário para que toda a nossa comunidade seja contemplada e tenha acesso às oportunidades iguais, com reconhecimento de seus potenciais, sempre com perseverança e buscando a inovação e pioneirismo que já fazem parte desta jornada.

Como instituição, valorizamos pessoas e outras organizações de quaisquer setores que estejam alinhados ao nosso caminho e contamos com todas e todos para levar adiante, com seriedade, este trabalho que já atravessa gerações e tem tanto caminho ainda a trilhar.

..... **Francisco Henrique Della Manna**
Presidente do conselho de curadores
(voluntário)



Fazer parte da Fundação Dorina Nowill para Cegos é estar diante de um compromisso que extrapola os limites e interesses pessoais e foca na transformação a partir da relação de toda a sociedade com as pessoas cegas e com baixa visão, suas famílias e os círculos que envolvam seu desenvolvimento e atuação.

Para alcançarmos os nossos objetivos, elaboramos este Código de Conduta com direcionamento ético e de boas práticas que nos façam alcançar a visão de sermos reconhecidos mundialmente como **referência** em **protagonismo inclusivo**, **expandindo**, **inovando** e **multiplicando ações de impacto** para todas as gerações.

Este resultado só será alcançado com a colaboração e atuação direta de todas e todos, ampliando a nossa voz e força, pautadas sempre na ética e no bem-estar e protagonismo de nossa comunidade.

Contamos com você para seguirmos juntos trilhando o legado deixado por dona Dorina de Gouvêa Nowill.

● ● ● ● ● ● ● ● **Alexandre Munck**
Superintendente executivo

ÍNDICE :::

	PAG
1. ABRANGÊNCIA	08
2. RESPONSABILIDADE E GESTÃO DO CÓDIGO	08
3. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO	09
4. CONDUTAS ESPERADAS	10
5. CONFLITO DE INTERESSES	12
6. RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES...	13
7. RELACIONAMENTOS	14
8. DOAÇÕES	16
9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E LGPD	17



	PAG
10. USO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO	18
11. USO DE IMAGEM	19
12. USO DE MÍDIAS SOCIAIS	20
13. INCLUSÃO E DIVERSIDADE	21
14. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	21
15. RESPONSABILIDADE SOCIAL MEIO AMBIENTE	22
16. ADESÃO AO CÓDIGO	23



NOSSO JEITO DE SER

PROPÓSITO :::

Promover a inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiência visual, para juntos transformar vidas e a sociedade.

VISÃO :::

Ser reconhecida mundialmente como referência em protagonismo inclusivo, expandindo, inovando e multiplicando ações de impacto para todas as gerações.

VALORES :::

- **Ética** é inegociável;
- **Transparência** no que fazemos e como fazemos;
- **Respeito** é tão bom que não dispensamos;
- **Diversidade** é um fato e inclusão é nossa escolha;
- **Perseverança** em tudo que fazemos e por isso não desistimos;
- **Compromisso** com nosso propósito;
- **Inovação** para construir o futuro valorizando o nosso legado.



Aulas de Orientação e Mobilidade são um dos pilares do nosso programa de reabilitação

Orgulho! Gráfica braille da Fundação Dorina é uma das maiores do mundo em capacidade de produção



João Maia, fotógrafo cego e conselheiro da Fundação Dorina, se reúne com o presidente Francisco Della Manna antes de embarcar para as Paralimpíadas de Tóquio

01.

ABRANGÊNCIA :::

O conteúdo do Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina Nowill para Cegos é aplicável a patrocinadores, agentes do poder público, colaboradores remunerados, conselheiros, membros independentes, voluntários, fornecedores, clientes e familiares e à comunidade como um todo.

02.

RESPONSABILIDADE E GESTÃO DO CÓDIGO :::

Cada um (conselheiros, membros independentes, superintendentes, colaboradores remunerados, voluntários, patrocinadores, clientes e seus familiares, fornecedores, parceiros etc.) é responsável pelo cumprimento do conteúdo deste Código, assim como as políticas e normas da Fundação Dorina Nowill para Cegos. Normas de conduta, quando observadas individualmente, beneficiam a todos (as). Vale ressaltar a importância do respeito às normas, assim, você contribui para o seu bem-estar como indivíduo e para o bem-estar geral.

O monitoramento, aplicação e atendimento às dúvidas deste Código são de responsabilidade do Comitê de Ética e Compliance.



**Em caso de dúvidas, acionar o
Comitê através do e-mail:**

compliance@fundacaodorina.org.br

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO :::

A Fundação Dorina Nowill para Cegos está alinhada às Leis Anticorrupção, e repudia qualquer tipo de corrupção – pública ou privada.

É dever de todos os conselheiros, membros independentes, superintendentes, colaboradores remunerados, voluntários, patrocinadores, clientes e seus familiares, fornecedores e parceiros respeitar as normas legais aplicáveis sobre corrupção, atuando de maneira transparente, honesta e ética.

É absolutamente vedado prometer, oferecer ou receber suborno para obtenção de vantagens indevidas, sejam elas de caráter comercial ou pessoal.

A Fundação possui Política Anticorrupção detalhada, que pode ser consultada a qualquer tempo para entender como se prevenir à atos de corrupção.

Caso suspeite ou tome conhecimento de alguma situação que não esteja em conformidade com as Leis Anticorrupção previstas neste código ou na Política Anticorrupção, entre em contato por meio do Canal de Denúncia.



CONDUTAS ESPERADAS

Considerando os valores da Fundação Dorina Nowill para Cegos, nos comprometemos com a integridade e esperamos que todos sigam algumas orientações:

- Promover e cumprir as legislações aplicáveis com relação a saúde e segurança do trabalho e seguir as boas práticas de proteção do meio ambiente;
- É de responsabilidade de todos, ao ser acionado por um cliente, fornecedor ou pessoas em geral, atendê-los bem, inclusive no encaminhamento do assunto para outro setor responsável;
- Não serão tolerados assédios de nenhuma forma (sexual e moral) e/ou situações que configurem pressões, intimidações e/ou ameaças no relacionamento entre colaboradores remunerados, membros independentes, conselheiros e voluntários;
- Todos devem assegurar a precisão e veracidade das informações e resultados da área sob sua responsabilidade, sem promover qualquer tipo de manipulação das informações e resultados que visem qualquer vantagem indevida ou a supervalorização de sua atuação profissional.



Tendo em vista nossos valores e propósito, a Fundação Dorina Nowill para Cegos se compromete a:

- Em casos de evidente violação do Código, políticas internas da Fundação ou de alguma das leis aplicáveis, agiremos para corrigir o problema e prevenir novos casos. Todos os relatos recebidos serão devidamente apurados e podem resultar em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares e, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho;
- Não toleraremos ou permitiremos a realização de negócios que empreguem mão de obra escrava e/ou infantil, relacionado a exploração sexual e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Fundação e/ou de sua cadeia de valor;
- A Fundação Dorina Nowill para Cegos não tolera nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que relate alguma situação de descumprimento do Código ou auxilie em uma apuração interna. Caso acredite ser alvo de retaliação, reporte esse fato à área ao Canal de Denúncia ou Compliance.

As atitudes esperadas não estão restritas aos exemplos citados e devem sempre estar de acordo com valores éticos da Fundação.



Conflito de interesses ocorre em qualquer situação que exista a possibilidade de conflito direto ou indireto entre os interesses pessoais das partes envolvidas e os interesses da Fundação Dorina Nowill para Cegos, podendo comprometer ou influenciar indevidamente as decisões, fazendo com que a parte envolvida utilize de suas atribuições e responsabilidades para obter vantagem em detrimento da Fundação Dorina Nowill para Cegos.

Também se entende por conflito de interesse a utilização de cargo, função ou informações confidenciais da Fundação Dorina Nowill para Cegos para influenciar decisões que favoreçam a si ou terceiros. Portanto, o uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de nossas relações, incluindo os clientes atendidos pela Fundação Dorina Nowill para Cegos, não é permitido. O processo de seleção incluirá um formulário virtual no qual o colaborador remunerado e voluntário deverá indicar se possui algum grau de parentesco com alguém da Fundação e se foi indicado por alguém para preencher o cargo.

Da mesma forma, o favoritismo ou reserva de cargos na Fundação Dorina Nowill para Cegos para parentes ou o tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer parceiro ou fornecedor não são permitidos.

O conselheiro e/ou membro que participe de deliberações internas da Fundação Dorina Nowill para Cegos deve ter convicção de sua total independência com relação ao tema em discussão. Em casos de necessidade de abstenção em deliberações ou até mesmo o afastamento da Fundação em

razão de conflito de interesse, o conselheiro e/ou membro deve estar em contato com o Comitê de Ética e Compliance e proceder com o relato formal da situação.

06.

RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO :::

A Fundação Dorina para Cegos, seus colaboradores remunerados, conselheiros, membros independentes, voluntários ou terceiros relacionados são vedados a aceitar presentes ou entretenimento acima de R\$200,00 (duzentos reais) para benefício próprio e/ou de terceiros. Exemplos de presentes ou entretenimento podem incluir, mas não se limitam a: descontos, empréstimos, dinheiro, vales, cupons, favores, viagens, refeições. A exceção a essa regra refere-se a brindes/presente específicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual e sem uma contrapartida, por exemplo: ingresso de show com áudio descrição.

É explicitamente proibido aceitar presentes ou entretenimento que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação em troca de tal bem.

Brindes institucionais oferecidos à Fundação não podem ultrapassar o valor econômico ou percepção de valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por brinde/presente.



São considerados brindes institucionais aqueles que exibem logotipos da empresa/ instituição, como canetas, cadernos e semelhantes.

No caso de recebimento de brindes, presentes ou entretenimento que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia.

Caso você receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, você deve escrever uma carta agradecendo a cortesia e explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das diretrizes de Compliance da Fundação. Fique atento aos aspectos culturais e, no caso de dúvidas, procure a área de Compliance.

07. RELACIONAMENTOS :::

No desenvolvimento de suas atividades, os conselheiros, superintendentes, colaboradores remunerados, membros independentes, voluntários, patrocinadores, clientes e seus familiares, fornecedores, parceiros da Fundação Dorina Nowill para Cegos manterão relacionamentos com diversos indivíduos. A depender da situação relacionada abaixo, o comportamento esperado nesses relacionamentos é o seguinte:

A. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS:

Mesmo sendo entidade privada, a Fundação Dorina Nowill para Cegos é agente social ativo na discussão de políticas públicas com relação às questões relacionadas à saúde da pessoa com deficiência visual.

Nenhum conselheiro, colaborador remunerado, membro independente, voluntário, patrocinador, fornecedor, cliente e

seus familiares ou parceiro oferecerá, prometerá ou dará, direta ou indiretamente qualquer coisa de valor para agente público¹, a qualquer título, que represente uma vantagem indevida. O relacionamento com agentes públicos deve ser pautado pelo diálogo transparente e com integridade.

B. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES:

A seleção, qualificação e contratação de fornecedores de todos os tipos devem sempre considerar a necessidade da Fundação, os critérios técnicos, profissionais e éticos do fornecedor.

C. RELACIONAMENTO COM CLIENTES:

Toda interação com os clientes da Fundação e a sociedade em geral deve assegurar a qualidade dos serviços prestados, além de cumprir com todas as leis e regulamentos exigidos. É de responsabilidade dos colaboradores remunerados e voluntários zelar pela saúde dos clientes, atendendo-os com cordialidade, eficiência e respeito.

A Fundação Dorina Nowill para Cegos não tolera tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente.

¹ Entende-se como agente público todo o indivíduo que desempenha ou que tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e familiares até o segundo grau.

(Exemplos: Prefeitos, Deputados, Senadores, Governadores, Representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário, Vereadores, etc.)

Reiteramos que a Fundação não tolera nenhuma forma de assédio (sexual e moral) e/ou situações que configurem pressões, intimidações e/ou ameaças em nenhum relacionamento.

As doações realizadas para a Fundação Dorina Nowill para Cegos ocorrem de modo voluntário e, podem ou não, ter a expectativa de retorno (em caso de doações destinadas à projetos incentivados). O destino das doações é para o funcionamento da organização e realização de projetos. As demonstrações financeiras da Fundação são auditadas por terceiros especializados e apreciadas pelo conselho fiscal. Após, a prestação de contas é divulgada e submetida a aprovação do Ministério Público de Fundações. Nossos canais de relacionamento com doadores estão sempre abertos em caso de dúvidas.

Toda ação de captação de recursos em nome da Fundação Dorina Nowill para Cegos será individual e voluntária e deve ser previamente acordada com o departamento de Captação de Recursos da Fundação, solicitando autorização escrita (ou por ligação telefônica gravada) e respeitando os termos de conduta da organização. Garantimos a privacidade de dados dos doadores. No caso de prestadores de serviço contratados para captação de recursos (doação ou patrocínio), estes serão disciplinados por meio de instrumento jurídico específico que disciplinará as obrigações das partes.

Demais informações relacionada a este tópico encontram-se na Política de Doação, disponível para acesso no site da Fundação Dorina Nowill para Cegos.



CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E LGPD :::

As informações adquiridas para funcionamento das atividades da Fundação Dorina Nowill para Cegos (como, por exemplo: processos, dados, contratos, registros financeiros e contábeis, e-mails, atas de reunião, etc.) são sigilosos e, portanto, não devem ser divulgados a terceiros.

Todos devem cuidar para que os documentos e arquivos eletrônicos fiquem bem guardados e não sejam retirados do local e nem divulgados sem a permissão de seu superior imediato. O mesmo aplica-se para documentos impressos, que não devem permanecer em impressoras, sobre as mesas ou em qualquer local onde possam ser acessíveis a pessoas não autorizadas.

As credenciais de acesso aos sistemas e computadores (login e senhas) são de uso pessoal e intransferível e devem ser mantidas em sigilo.

Demais previsões relacionadas a confidencialidade das informações encontram-se na Política de Privacidade, disponível para acesso no site da Fundação Dorina Nowill para Cegos.

Em linha com a LGPD (Lei nº 13.709), o sigilo das informações consideradas confidenciais, tanto informações internas da Fundação quanto de dados pessoais de doadores, patrocinadores e clientes, devem ser preservadas mesmo após o término do trabalho remunerado e voluntário, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros.

USO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO: : :

É de responsabilidade de todos cuidar dos recursos que a Fundação Dorina Nowill para Cegos fornece para desenvolver suas atividades fins, como máquinas, computadores, móveis em geral, telefones e materiais de trabalho. Acione a área responsável sempre que notar algum defeito nos equipamentos, instrumentos ou instalações.

Não é permitida a entrada ou saída de colaboradores da Fundação Dorina Nowill para Cegos com qualquer tipo de equipamento ou material, sem autorização prévia, pelo responsável da área.

Utilize adequadamente e racionalmente todos os materiais, ferramentas, impressos e suprimentos fornecidos pela Fundação. Os telefones fixos, celulares e rádios de comunicação disponibilizados devem ser usados somente para o cumprimento das atividades profissionais relativas a Fundação.

Da mesma forma, a estrutura e áreas comuns da Fundação devem ser cuidadas com zelo. Evite o desperdício com o bom uso dos recursos, como água e luz.



A Fundação Dorina Nowill para Cegos firma parcerias para captação de recursos. Tais parcerias podem ter fins monetários ou não, ser com empresas, pessoas ou entidades privadas. A utilização da marca da Fundação, onerosa ou não, está condicionada a permissão expressa por parte de seus representantes legais.

Cada um é responsável por zelar pela imagem da Fundação Dorina Nowill para Cegos, sendo vedado vincular a imagem da Fundação a questões políticas, religiosas, comerciais ou financeiras que não estejam alinhadas aos nossos valores.

Os contatos com a imprensa ocorrerão, exclusivamente, por meio de pessoas autorizadas pelo Superintendente executivo. Os interesses e a imagem da Fundação Dorina Nowill para Cegos deverão ser observados na concessão de entrevistas, em outras manifestações públicas.

Ademais, considerando o direito do cliente à privacidade, a todo o momento durante o atendimento, sua imagem e informações pessoais não poderão ser publicadas sem seu consentimento.

12.

USO DE MÍDIAS SOCIAIS :::

Conselheiros, membros independentes, colaboradores remunerados, voluntários, clientes e seus familiares e patrocinadores têm o dever de atuar de forma responsável em mídias sociais das quais façam parte, mesmo nos perfis pessoais, evitando posicionamentos desrespeitosos ou discriminatórios ou que possam afetar negativamente a Fundação Dorina Nowill para Cegos. Todos são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da Fundação.

Nunca publique conteúdo ou informações relacionados a estratégias, patrocinadores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio. Seja cuidadoso ao divulgar fotos, vídeos e opiniões pessoais relativos ao ambiente da Fundação nas redes sociais, visto que estas podem prejudicar a reputação e a estratégia da Fundação.

Se identificar uma polêmica e/ou crítica nas redes sociais envolvendo as atividades da Fundação, comunique a área de Compliance através do e-mail:

compliance@fundacaodorina.org.br

13.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Nos comprometemos com os nossos clientes e com a comunidade a assegurar o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação, reconhecendo e trabalhando para garantir a eles o total direito de viver em comunidade e em igualdade de condições com os demais.

14.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA :::

A Fundação Dorina Nowill para Cegos não participa, incentiva ou tolera qualquer forma de discriminação, tais como etnia, gênero ou por suas preferências políticas, sexuais, religiosas, culturais e/ou por deficiência.

A diversidade é vista por nós como uma grande oportunidade de trabalhar com pessoas que tem experiências e pensamentos diferentes e, por isso, podem contribuir efetivamente para novas e mais eficientes formas de trabalho.



15.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE

A Fundação Dorina Nowill para Cegos, atua de forma coerente com a preservação do meio ambiente, a fim de garantir uma relação sustentável entre o consumo e o meio, gerando benefícios mútuos, oportunizando o respeito aos direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades em que se relaciona.

Tem o princípio de agir de forma a compatibilizar nossos objetivos com o desenvolvimento sustentável, preservando recursos ambientais, respeitando a diversidade e promovendo a redução da desigualdade social.



16.

ADESÃO AO CÓDIGO: : :

Todos os conselheiros, membros independentes, colaboradores remunerados recém-admitidos e voluntários receberão uma versão atualizada deste Código de Conduta no momento de sua admissão, a ser entregue pelo RH, que também colherá a assinatura ao Termo de Compromisso. A obrigatoriedade de assinatura do Termo é válida também para os colaboradores e voluntários atuantes no momento da atualização deste documento.

Os terceiros se comprometerão a cumprir o disposto no Código por meio de inclusão de cláusula específica em todos os contratos.



"Código de Ética e Conduta aprovado na reunião do Conselho de Curadores em 19/10/2021."



Fundação Dorina Nowill

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 - Vila Clementino

São Paulo - SP | 04037-001

Fone: +55 11 5085-0999

Contato: compliance@fundacaodorina.org.br



[fundacaodorina](#)



[fundacaodorinanowill](#)